

ESTADO DA PARAÍBA
Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Zabelê
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei n.º 04/97, de 13 de Janeiro de 1997.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
investimentos e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O plano plurianual de investimentos, discriminado em anexo que integram esta lei, se compõe dos investimentos do município, através de suas diversas Unidades Administrativas-Orçamentárias, para o período de 1997 a 2000.

Artigo 2º - O orçamento Anual conterà as ações previstas para cada exercício, detalhando-as em termos de projetos e fixando seus custos financeiros.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ, em 13 de Janeiro de 1997.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito